



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

DECRETO N° 037/2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL No 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Inhaúma Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022;

II – Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;

III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

V – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

I – Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção públicas relativas aos recursos de que trata a Lei Complementar Federal 195/2022, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

Art. 3º - O Comitê será configurado pela seguinte composição, que deverá contar:

I – Secretário de Educação e Cultura ou Chefe da Divisão de Cultura, que fará a coordenação geral do Comitê;

II – Contabilidade;

III – Procuradoria;

IV – Sociedade Civil;

V – Sociedade Civil;

VI – Sociedade Civil.

§ 1º - Os membros que irão compor este Comitê, conforme estruturação acima, serão de livre indicação do poder executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Educação e Cultura motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento cultural do município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10 - Todos os atos, como atas, relatórios e deliberações deste Comitê Gestor deverão ser publicados nos canais oficiais do município.

Art. 11 - Ficam designados os Membros deste Comitê Gestor, em consonância com o art. 2º e seus parágrafos, nos seguintes termos:

I – Eric Martins de Souza - Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

- II – Júlio Cesar Ferreira da Silva – Contador;
- III – Dra. Rosane Gomes Rocha – Procurador;
- IV – Vandeir José Marques – Sociedade Civil;
- V– Dirceu santos Pereira – Sociedade Civil;
- VI – Jaqueline Aparecida de Carvalho – Sociedade Civil.

Art. 12 - Este decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma, 31 de agosto de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal